



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2019**

**EDITAL Nº 45/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18575/2018**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2019 às 08h30, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

**Considerando** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

**Considerando** as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além das Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), A Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011- LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº33/2012- NOB/SUAS e demais legislações pertinentes;

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos da Portaria **1415/2018**, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Senhora Secretária Municipal de Administração, fica aberta, a partir de **09 de Abril de 2019 até 10 de Maio de 2019**, o **Chamamento Público** instaurado sob nº **01/2019**, que será regido pelas leis acima citadas e pelo Decreto Municipal 3708/2016.

### **1. Preâmbulo**

**1.1** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O Processo de classificação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

### **2. DO OBJETO**

**2.1. Constitui Objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO para a Celebração de Termo de Colaboração** entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Inclusão e Desenvolvimento Social-SMIDS e uma Organização da Sociedade civil selecionada para a **“implantação e estruturação do serviço especializado em Abordagem Social, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), com atendimento 24 horas”**, conforme Memorial Descritivo- Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

### 3. DOS SERVIÇOS

**3.1** De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

**3.2** Para elaboração do plano de trabalho que deverá ser apresentado, as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes referências técnicas:

- a. Caderno de Orientações Técnicas Sobre Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência do SUAS, MDS.
- b. Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.
- c. Lei 13.019/2014.
- d. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS, 2011, MDS.
- e. Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social – TCU/2013.
- f. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, 2009.
- g. Referências para a Implantação de Padrões Básicos de Operação Programa Idoso
- h. Governo do Estado, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- i. Resolução CNAS nº 109/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.
- j. Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- k. Resolução CNAS nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

**3.3.** Esse serviço está vinculado a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e mantém relação direta com a equipe técnica da Proteção Especial, que deverá operar a referência e a



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

contra referência com a rede de serviços socioassistencial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

**3.4.** Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social é responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a. A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço.
- b. O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA, dos casos atendidos.
- c. A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.
- d. A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.

### **3.5. Quantidade de Serviços:**

- a. Execução de Implantação e estruturação de 01 (um) Serviço especializado em Abordagem Social.

### **3. 6. Quanto às metas de atendimento, devem ser observados os seguintes parâmetros:**

#### **3.6.1. Metas Quantitativas:**

a) Atender até 15 usuários no serviço especializado em Abordagem Social em 01 (um) imóvel próprio ou alugado pela Organização da Sociedade Civil.

#### **3.6.2. Metas Qualitativas:**

##### **3.6.2.1. Segurança de Acolhida:**

- a. Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- b. Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- c. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

##### **3.6.2.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

- a. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- b. Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

### **3.7. Funcionamento: Ininterrupto – 24 horas diárias**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**3.8 Ambiente Físico: De acordo com o mínimo exigido no plano de trabalho constante no Anexo A, conforme Memorial Descritivo - Anexo I.**

### **3.9 Recursos Humanos**

**3.9.1.** O quadro de profissional é composto por:

<b>Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Competências</b>
Educador Social	Nível médio completo	12h por 36h	04 profissionais ( sendo 1 diurno e 1 noturno)	-Abordagem Social com os usuários. - identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; - construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

### **3.10. Forma de acesso**

**3.10.1.** Por identificação da equipe do serviço, através de busca ativa.

**3.10.2.** Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública do município de Hortolândia.

**3.10.3.** Por demanda espontânea.

**3.10.4.** Por indicação da comunidade.

### **3.11. Do Resultado esperado:**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a. Contribuir para a redução da presença de famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência dentro do município de Hortolândia.
- b. Construir para o processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas.
- c. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.
- d. Proteção social às famílias e indivíduos.
- e. Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos.
- f. Construção de novos projetos de vida.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** O valor total de referência para a execução do objeto é de R\$ 180.000,03 (cento e oitenta mil reais e três centavos), sendo o valor de R\$ 33.317,67 (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) onerado de fonte municipal para ser utilizado na implantação do serviço e o valor de R\$146.682,36 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) onerado de fonte municipal utilizado na estruturação do serviço.

**4.2.** Das referências pactuadas, do valor de referência, dos valores de desembolso mensal e anual:

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
Unidade 1 - Serviço de Abordagem Social		
1º Parcela Única	Valor Mensal ( 12) doze parcelas	Valor Total/ ano
R\$33.317,67	R\$ 12.223,53	R\$ 180.000,03

**4.3.** A estimativa de aplicação financeira, bem como as formas de destinação de recursos aplicados estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo A), parte integrante deste Memorial Descritivo – Anexo I.

**4.4.** No caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, para evitar a descontinuidade do objeto, o MUNICÍPIO assumirá a responsabilidade pela sua execução.

**4.5.** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deverá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**4.6.** Do valor total de referência, do orçamento municipal, a administração municipal destinará R\$ 33.317,67 (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) para a Organização da Sociedade Civil selecionada, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração, para composição e aquisição de mobiliário, com base no Plano de Trabalho apresentado e seguindo as disposições legais vigentes, especificamente as contidas no inciso IV, do artigo 46, da Lei 13.019/14.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**4.7.** Os materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a Organização da Sociedade Civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**4.8.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### **5. DA PROPOSTA**

5.1. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente Chamamento deverá apresentar dois envelopes – Envelope nº 01: Proposta e Documentos específicos e Envelope nº 02: Documentos para Celebração de Parceria, contendo as seguintes documentações:

#### **5.1.1. DO ENVELOPE 01: PROPOSTA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

**I.** Identificação externa:

- a.** Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b.** Chamamento Público nº **01/2019**

**II.** **Conteúdo:**

- a.** Plano de Trabalho, contendo no mínimo o exigido no Anexo A do Memorial Descritivo – Anexo I;
- b.** Comprovação de Existência de no mínimo 01 (um ) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz ou de filial , se executora do serviço a que se refere este edital;
- c.** Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município que estiver sediada ou executando o serviço atual.
- d.** Declaração de Ciência e Concordância com os termos desse Chamamento público, preenchida nos termos do anexo VI.

#### **5.1.2. Plano de Trabalho**

- I.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo Apresentado no Memorial Descritivo – Anexo I, estando todas as suas páginas enumeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.
- II.** A Proposta da Organização da Sociedade Civil interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo A do memorial Descritivo – Plano de Trabalho e dentro do envelope nº 01.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**5.1.2.1. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens do plano de trabalho.**

**5.1.2.2.** Não serão aceitos protocolos posteriores e/ ou entrega de documentos **fora** do envelope de apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto.

**5.1.3. DO ENVELOPE 02: DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA** – a ser entregue conforme subitem 9.2 do Cronograma.

### I. Identificação externa:

- a. Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b. Chamamento Público nº **01/2019**.

### II. Conteúdo:

- a. Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- b. Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o número do CRC e pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil;
- c. Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- d. Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 d lei 13.019 de 2014 e suas alterações;
- e. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- h. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da OSC, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- i. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- j. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção e conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;
- k. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- l. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- m. Certidão de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador Responsável;
- n. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- o. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na mesma esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- p. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria;
- q. Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 18 (Dezoito) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- r. Certidão – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- s. Certidão – Auto de Vistoria da Vigilância Sanitária;
- t. Declaração de que a organização da sociedade civil não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- u. Declaração de que não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- v. **Serão consideradas regulares** a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- w. Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do artigo 33, inciso V, alínea “c” da Lei 13.019/2014, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada previa, nos termos do §5º incluído no artigo 33 pela Lei Federal nº13.204/2015.

**5.1.3.1 Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil.**

**5.2. Ficará impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que:**





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

### 6. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

6.1. O Plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por Comissão de Seleção, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, designada pela portaria 1415/2018, publicada em 19 de junho de 2018, na página 03, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

### 7. DA ANÁLISE TÉCNICA:

7.1. A Análise técnica das propostas tem caráter de classificação e será de responsabilidade da comissão de Seleção.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

**I.** Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital e Memorial Descritivo – Anexo I;

**II.** Não tenham sido protocoladas em tempo hábil;

**III.** Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

**IV.** A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item 7.3, sendo eles:

**a.** Valor da Proposta- valor apresentado em relação ao número de vagas disponibilizadas na proposta;

**b.** Equipe- Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital e seus anexos;

**c.** Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta; e



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**d.** Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com o plano de trabalho apresentado.

**7.2.1. O Demonstrativo Estimado de Despesas não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.**

### **7.3.DA PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS**

7.3.1. Para cada critério de “a” a “d” do subitem 7.2, IV, será atribuída uma pontuação e um peso.

7.3.1.1. A pontuação de cada critério varia de 0 a 5, conforme anexo B do Memorial Descritivo – Anexo I, sendo:

- a) 0 (zero): Não atende o solicitado no presente memorial/ edital;
- b) 3 (três): Atende integralmente o solicitado no presente memorial/ edital e
- c) 5 (cinco) Supera os parâmetros apresentados no memorial/ edital.

7.3.2. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Valor da proposta	5
Equipe	6
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho	6
Indicadores de Monitoramento e Avaliação	3

**7.3.2.1** Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;

**7.3.2.2.** A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

**7.3.2.3.** Serão classificados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida de 100 (cem) pontos e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

### **7.4. Critérios de Classificação e Desempate**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**7.4.1** Para classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando as OSCs em situação de empate:

- I. Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para execução do objeto
- III. Valor da Proposta
- IV. Indicadores de monitoramento e Avaliação.

**7.4.1.1** . Se houver empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério I Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho;

7.4.1.2. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério II- Equipe apresentada para execução do objeto;

7.4.1.3. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério III- Valor da Proposta;

7.4.1.4. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério IV- Indicadores de monitoramento e Avaliação;

7.4.1.5. Persistindo ainda o empate após observação dos subitens acima, será a classificação decidida por sorteio em ato público, para o qual todas as entidades participantes serão expressamente convocadas.

**7.4.2.** Serão desclassificadas as organizações da Sociedade Civil cujo Plano de trabalho não atender as exigências do memorial descritivo (Plano de Trabalho – Anexo A do anexo I), assim como as situações previstas no item 7.2,I, II e III deste edital.

## **7.5. DOS RECURSOS**

**7.5.1.** As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da Classificação do Plano de trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, o mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões.

**7.5.2.** Os recursos serão analisados, conforme o cronograma item 09 deste edital, a partir do recebimento dos mesmos pela Comissão de Seleção, que publicará a decisão proferida, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**7.5.2.1.** Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**7.5.2.2.** A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.

**7.5.3.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

**7.5.3.1** Caso ocorra a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção.

### **8. DA ANÁLISE DO ENVELOPE 02: DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**8.1.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos documentos exigidos no envelope nº 02 – Documentos para celebração da Parceria, em consonância com os artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

**8.1.1.** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no subitem 8.1., aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.1.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem acima aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos documentos exigidos no envelope nº 02 – Documentos para celebração da Parceria, em consonância com os artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

**8.1.3.** As organizações da Sociedade Civil participantes **poderão interpor recurso** ao resultado da análise dos documentos do envelope 02, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, o mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões.

**8.2.** Após publicação da análise dos Recursos, se houver, ou da análise dos Documentos do envelope 02, sem apresentação de recurso, a Comissão de Seleção, emitirá parecer técnico, pronunciando-se de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

**8.2.1** Após a emissão do parecer técnico o procedimento será remetido a procuradoria jurídica do município que emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**8.2.2.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os subitens anteriores conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público responsável pelo objeto sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

## 9. DO CRONOGRAMA

### 9.1. Apresentação da Proposta – Envelope 01: Proposta e Documentos Específicos

I. Local: Departamento de Suprimentos – Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, CEP: 13184-472.

II. Entrega do dia **09/04/2019 até às 08h30 do dia 10/05/2019.**

9.1.1. Análise pela Comissão de avaliação e classificação ocorrerá **a partir de 10 de maio de 2019.** Caso haja apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.

9.1.2. Publicado o resultado de aprovação do plano de trabalho o prazo para recurso e contrarrazões de recurso deverá obedecer os prazos dos subitens 7.5 deste edital.

9.1.3 Após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção será publicada a classificação conforme os prazos legais.

**9.1.3.1.** Após apresentação de recursos/contrarrazões de recursos, se houver, julgamento e homologação, proceder-se-á a abertura do envelope nº02.

**9.2. A Entrega e abertura do envelope nº02: documentação para celebração da parceria ocorrerá em 02 dias após a publicação da Classificação final.**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.2.1. Após apresentação de recursos/contrarrazões de recursos, se houver, será realizado o procedimento dos subitens 8.2.1 e 8.2.2.

9.2.2. Após a emissão do parecer jurídico será realizada formalização do Termo de Colaboração que se dará após concluído todas as fases do processo, obedecidos os prazos legais.

9.2.3. Início das atividades: A Organização da Sociedade Civil terá até 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço referente a implantação e estruturação em Abordagem Social, a partir da assinatura do termo de colaboração.

### **DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**10.1. Serão exigidos no ato da assinatura do Termo de Colaboração (Anexo II) os seguintes documentos, que devem ser entregues à Comissão de Seleção:**

- I.** Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- II.** Apresentação de número de conta corrente específica da organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração.
- III.** Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização;
- IV.** Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pela Comissão de Seleção.

### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO**

11.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos conforme previsto no Decreto Municipal 3.708, de 16 de dezembro de 2016.

11.1.1. A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.1.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11.2. Início da Execução dos Serviços

11.2.1 Início das atividades: A Organização da Sociedade Civil terá até 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço referente a implantação e estruturação em Abordagem Social, a partir da assinatura do termo de colaboração.





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11.3. A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

### **12. Dotação Orçamentária**

12.1. Para fins de celebração do Termo de Colaboração aqui previsto, será onerada a dotação orçamentária consignada no orçamento anual de acordo com a Ficha 294 (Fonte Municipal) 02.32.02.08.2440205.2160.3.3.50.39.00 – Valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

12.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **13. DOS REPASSES MENSAIS**

13.1 Os repasses devidos a Organização da Sociedade Civil deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias fora a dezena, para tanto a colaboradora deverá:

- a. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- b. Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e
- c. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

13.1.1. Os repasses mensais serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos dispostos no artigo 48 da Lei Federal 13.019/2014.

### **14. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

14.1.1 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, nos termos do artigo 49 da Lei 13.019/2014.

14.1.2. A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

14.2.1. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, conforme previsão do artigo 80 da Lei 13.019/2014.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas, utilizando modelo ou sistema informático a ser fornecido pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, na mesma secretaria;

14.4. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriado deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

14.5. Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), identificados, assinados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

14.6. Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

- I. Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social;
- II. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da sociedade civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “ PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SMIDS”, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do financiamento federal;
- III. Serão aceitos holerites, recibos de pagamento autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;
- IV. Relação nominal dos usuários que freqüentam a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

entidadee pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social;

- V. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VI. Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme memorial descritivo – anexo I;
- VII. Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- VIII. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- IX. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- X. Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- XI. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- XII. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da OSC, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- XIII. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XIV. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
- XV. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;
- XVI. Anexo III-Modelo de Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas- Termo de Colaboração, da resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.7. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivadas para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

14.8. Os Documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

14.9. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados na caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.10. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo contar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

14.11. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

14.12. Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura Municipal de Hortolândia realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

14.13. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho, **ressalvada a exceção prevista no inciso IV do artigo 46 da Lei Federal nº13. 019/2014.**

14.14. A não prestação de Contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o décimo dia do mês seguinte, não obrigando a Prefeitura Municipal de Hortolândia realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

14.15. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

14.16 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

14.17. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, em até 90 (noventa) dias, observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

14.18. Apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

## **15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO.**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014.

15.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria 2177/2018 terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração independente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

15.2.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15.3. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

15.4. As ações de monitoramento e avaliação da Administração Pública compreendem a verificação:

- I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital e seus anexos, durante todo o período de vigência; e
- III. das atividades realizadas.

15.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Visitas técnicas *in loco*;
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

### **16. Das Responsabilidades e das sanções**

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceria, as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participarem chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**16.2.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Organização da Sociedade Civil, de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**16.3.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **17. Disposições Finais**

17.1 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Termos de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com a Administração Pública Municipal, até que sejam sanadas.

17.1.1 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, a Administração Pública poderá proceder com novo Chamamento Público.

17.2. A classificação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o município de Hortolândia a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

17.3. A classificação dos planos de trabalho não obriga o Município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

17.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

17.5. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.6. Os Pedidos de Esclarecimentos e a impugnação ao edital deverão ser por escrito dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção com indicação do Chamamento Público a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo Geral, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/S.P., das 8:00 às 16:30 horas, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio das propostas.

17.7. O Comissão de Seleção deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

17.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Chamamento.

17.9. A impugnação feita tempestivamente pela entidade da sociedade civil, não a impedirá de participar deste Chamamento até o trânsito em julgado da decisão.

17.10. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente e para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1** Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A- PLANO DE TRABALHO E FICHA DE RESUMO DE TRABALHO A SER PREENCHIDA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –OSC.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO B- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III- MODELO DE DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Hortolândia, 03 de Abril de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Objeto

1.1. O Termo de Colaboração que se pretende celebrar com uma Organização da Sociedade Civil tem como finalidade:

Implantação e estruturação do serviço especializado em Abordagem Social, previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), com atendimento 24 horas.

#### 2. Público-alvo que será atendido através da execução do objeto do Termo de Colaboração:

2.1. Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência dentro do município de Hortolândia.

#### 3. Justificativa

De acordo com o Decreto Federal nº 7.053/2009, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. O Decreto Federal nº 7.053/2009 trás como princípios da Política Nacional para população de rua:

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado; e
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

O Serviço de Abordagem Social é realizado nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem estar associadas ao uso de drogas. Desse modo, tem um papel importante na identificação dos territórios com maior concentração dessas situações de risco, por meio de aproximação gradativa, construção de relação de confiança e encaminhamentos para acesso a direitos e à rede de proteção.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação, a (re)construção e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, fortalecendo a função protetiva das famílias diante de um conjunto de condições que as vulnerabilizam. A Unidade Referenciada deve manter relação direta com os serviços de proteção social básica e especial, contribuindo para acesso a atendimento adequado as necessidades dos usuários. Esse serviço representa importante recurso para a identificação de pessoas em situação de rua ao possibilitar que a oferta de atenção especializada a esse segmento seja iniciada no próprio contexto da rua, viabilizando intervenções voltadas ao atendimento de necessidades mais imediatas e à vinculação gradativa aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção social. (Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, 2009, p. 39).

Ao longo dos últimos anos, a população de Hortolândia tem sofrido o impacto das vulnerabilidades sociais e violações, fruto principalmente do crescimento populacional desordenado, o desemprego estrutural e precarização das condições de trabalho, a incidência e prevalência das situações de violência urbana e doméstica e o crescente aumento do abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Face a isso, a necessidade da oferta, qualificação e acesso às políticas públicas faz-se urgente, de forma planejada e articulada, sendo que o caráter preventivo, protetivo e proativo aliado ao acesso à renda e a convivência familiar e comunitária, de forma segura, constituem-se nos principais pilares da política de Assistência Social.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social o serviço deverá ser executado no município de Hortolândia, atendendo os princípios de territorialização para possibilitar a convivência familiar, comunitária e social entre os usuários do serviço. Frente aos casos de vulnerabilidade e risco social constatado, e a necessidade de atendimento psicossocial especializado, justifica-se a implantação deste serviço, disponibilizando trabalho social especializado, bem como demais despesas necessárias para a realização e manutenção das atividades.

#### 4. Quanto ao prazo de execução

- a) O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos conforme previsto no Decreto Municipal 3.708, de 16 de dezembro de 2016.
- b) A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- c) A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### 5. Quanto aos objetivos do termo de colaboração.

5.1. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), as ações desenvolvidas no Serviço devem ser orientadas pelos seguintes objetivos:

- a) Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- b) Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- c) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- d) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

### 5.2. Quanto ao início da execução dos serviços

- a) A Organização da Sociedade Civil terá até 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço referente a implantação e estruturação em Abordagem Social, a partir da assinatura do termo de colaboração.

### 6. Quanto às metas de atendimento, devem ser observados os seguintes parâmetros:

#### 6.1. Metas Quantitativas:

6.1.1. Atender até 15 usuários no serviço especializado em Abordagem Social em 01 (um) imóvel próprio ou alugado pela Organização da Sociedade Civil.

#### 6.2. Metas Qualitativas:

##### 6.2.1. Segurança de Acolhida:

- a) Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- b) Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- c) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

##### 6.2.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- b) Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

### **7. Quanto à forma de acesso:**

- a) Por identificação da equipe do serviço, através de busca ativa.
- b) Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública do município de Hortolândia.
- c) Por demanda espontânea.
- d) Por indicação da comunidade.

### **8. Resultado esperado**

- a) Contribuir para a redução da presença de famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência dentro do município de Hortolândia.
- b) Construir para o processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas.
- c) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.
- d) Proteção social às famílias e indivíduos.
- e) Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos.
- f) Construção de novos projetos de vida.

### **9. O serviço especializado em abordagem social a ser executado deve obedecer aos parâmetros da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, observando-se, no mínimo, as seguintes diretrizes:**

- a) Proteção social proativa.
- b) Conhecimento do território.
- c) Informação, comunicação e defesa de direitos.
- d) Escuta.
- e) Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade.
- f) Articulação da rede de serviços socioassistenciais.
- g) Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais.
- h) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### **10. Monitoramento e avaliação**

10.1. Para o monitoramento e avaliação dos serviços executados por meio do Termo de Colaboração que se pretende firmar, devendo ser utilizado, os indicadores definidos no anexo A do Plano de Trabalho.





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11. **Em relação aos recursos físicos e materiais necessários para execução do Termo de Colaboração, devem ser observados os seguintes parâmetros:**

**11.1. Local:** o serviço especializado em Abordagem Social, previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social) funcionará em 01 (um) imóvel próprio ou alugado pela Organização da Sociedade Civil.

### 11.2. PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS:

- a) Sala de acolhida.
- b) Transporte para equipe e usuários para a rede de serviços.
- c) Telefone e telefone móvel.
- d) Computador (es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga.
- e) Espaço para pernoite.

11.3. Manutenção e pequenos reparos do espaço físico, móveis e materiais ficarão por conta da Organização da Sociedade Civil.

## 12. Recursos Humanos

12.1. O quadro de profissional é composto por:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Quantidade	Competências
Educador Social	Nível médio completo	12h por 36h	04 profissionais (sendo 1 diurno e 1 noturno)	-Abordagem Social com os usuários. - identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; - construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 13. Recursos Financeiros

13.1 O valor total de referência para a execução do objeto é de R\$ 180.000,03 (cento e oitenta mil reais e três centavos), sendo o valor de R\$ 33.317,67 (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) onerado de fonte municipal para ser utilizado na implantação do serviço e o valor de R\$146.682,36 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) onerado de fonte municipal utilizado na estruturação do serviço.

13.2. Das referências pactuadas, do valor de referência, dos valores de desembolso mensal e anual:

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>			
Unidade 1 - Serviço de Abordagem Social			
1º Parcela Única	Valor Mensal ( 12) doze parcelas	Valor Total/ ano	
R\$33.317,67	R\$ 12.223,53	R\$ 180.000,03	

13.2. A estimativa de aplicação financeira, bem como as formas de destinação de recursos aplicados estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo A), parte integrante deste Memorial Descritivo.

13.3. No caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, para evitar a descontinuidade do objeto, o MUNICÍPIO assumirá a responsabilidade pela sua execução.

13.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deverá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

13.5. Do valor total de referência, do orçamento municipal, a administração municipal destinará R\$ 33.317,67 (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) para a Organização da Sociedade Civil selecionada, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração, para composição e aquisição de mobiliário, com base no Plano de Trabalho apresentado e seguindo as disposições legais vigentes, especificamente as contidas no inciso IV, do artigo 46, da Lei 13.019/14.

13.6. Os materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a Organização da Sociedade Civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13.7. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### 14. Critérios para Seleção e Classificação

14.1 O Município de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social designou, mediante portaria de nº 1415/ 2018 , servidores do seu quadro de pessoal para fazer a análise das propostas apresentadas, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 19 de junho de 2018, na página 03, disponível no site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br).

14.2 À Análise técnica das propostas tem caráter de classificação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

Serão desclassificadas propostas que:

- I. Não se enquadrem nos critérios e regras deste memorial (Plano de Trabalho – Anexo A).
- II. Não tenham sido protocoladas em tempo hábil.
- III. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios de pontuação.
- IV. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação de pontuação descrita no item 15 (abaixo), sendo eles:
  - a. Valor da Proposta – Valor apresentando em relação ao número de vagas disponibilizadas na proposta;
  - b. Equipe – Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no Plano de Trabalho;
  - c. Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta;
  - d. Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com o plano de trabalho apresentado.

14.3 O demonstrativo estimado de despesas não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

### 15. Pontuação e peso atribuído aos critérios



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Para cada critério de “a” a “d” do sub-item 14.2, IV, será atribuída uma pontuação e um peso.

A pontuação de cada critério varia de 0 a 5, conforme Anexo B desse memorial descritivo, sendo:

0 (zero): Não atende o solicitado no presente memorial/ edital.

3 (três): Atende integralmente o solicitado no presente memorial/ edital.

5 (cinco) Supera os parâmetros apresentados no memorial/ edital.

### 15.1 O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

Critério	Peso
Valor da proposta	5
Equipe	6
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho	6
Indicadores de Monitoramento e Avaliação	3

- Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado.
- A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município.
- Serão classificados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida de 100 (cem) pontos e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

## 16. Critérios de Classificação e Desempate

16.1 Para classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando as OSCs em situação de empate:

- Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho.
- Equipe apresentada para execução do objeto.
- Valor da Proposta.
- Indicadores de monitoramento e Avaliação.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.2 Se houver empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério I Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de Trabalho.

16.2.1. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério II- Equipe apresentada para execução do objeto.

16.2.2 Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério III- Valor da Proposta.

16.2.3. Persistindo o empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério IV- Indicadores de monitoramento e Avaliação.

16.2.4. Persistindo ainda o empate após observação dos subitens acima, será a classificação decidida por sorteio em ato público, para o qual todas as entidades participantes serão expressamente convocadas.

16.3. Serão desclassificadas as organizações da Sociedade Civil cujo Plano de trabalho não atender as exigências deste memorial (Plano de Trabalho – Anexo A), assim como as situações previstas no item 14.2, I, II e III deste memorial.

### **17. Dotação Orçamentária**

17.1. Para fins de celebração do Termo de Colaboração aqui previsto, será onerada a dotação orçamentária consignada no orçamento anual de acordo com a Ficha 294 (Fonte Municipal) 02.32.02.08.2440205.2160.3.3.50.39.00 – Valor anual de R\$ 180.000,00 .

### **18. Registro**

Deverá a Organização da Sociedade Civil apresentar registro no Conselho Municipal da Assistência Social, do Município que estiver sediada ou executando o serviço atual.

### **19. Legislação de Referência**

Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

- ✓ NOB-SUAS/RH, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
- ✓ Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- ✓ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

### **20. Obrigações e Deveres da Organização da Sociedade Civil**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 20.1 Executar o pactuado neste Memorial, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado que passa a integrar o presente instrumento.
- 20.2 Ofertar atividades de acordo com o serviço Especializado em Abordagem Social.
- 20.3 Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto.
- 20.4 Apresentar, juntamente com a prestação de contas, relatórios de atividades realizadas e da aplicação do recurso financeiro recebido, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal e relatórios fotográficos.
- 20.5 Prestar contas ao município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o 10 (décimo) dia do mês seguinte ao repasse dos recursos, apresentando relatórios de execução físico-financeira, bem como de prestar contas no final de cada exercício e no final da vigência da parceria, em até 90 dias.
- 20.6 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- 20.7 Apresentar, quando solicitado, ao MUNICÍPIO e aos órgãos de controle interno, no término do Termo de Colaboração ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do objeto, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.
- 20.8 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 20.9 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será responsável exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 20.10 Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno ou do Tribunal de Contas contrarrespondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.
- 20.11 Executar o pactuado no Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado segundo as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, bem como das Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 20.12 Manter a infraestrutura da casa em perfeitas condições, além de jardinagem e serviços de manutenção.
- 20.13 Manter regularizada a inscrição junto ao Conselho de Assistência Social de sua sede.
- 20.14 Manter, por parte do educador social da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sob supervisão, atualizado, regularizado e organizado os arquivos documentais referentes aos atendidos, a guarda e entrega dos registros de acompanhamento e documentos dos atendidos ao término do Termo de Colaboração.
- 20.15 Manter a infraestrutura dos espaços devidamente organizados e em perfeito funcionamento.
- 20.16 Fica vedado o uso da imagem de crianças, adolescentes e adultos em atendimento para fins de divulgação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e ou captação de recursos ou doações de qualquer natureza.

### **21. Obrigações do Município**

21.1. Constituem obrigações a serem cumpridas pelo MUNICÍPIO:

- I. Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , recursos financeiros do Termo de Colaboração na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho.
- II. Monitorar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, controlar e acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração, realizando as vistorias, sem a necessidade de prévio aviso sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento das atividades objeto deste memorial.
- III. Analisar as prestações de contas apresentadas e prestação final dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL .
- IV. Publicar em diário local e no sítio oficial do município na internet o extrato do Termo de Colaboração após sua celebração e do Plano de Trabalho.

### **22. Anexos**

- A- Plano de Trabalho e Ficha de Resumo de trabalho a ser preenchida pela Organização da Sociedade Civil –OSC.
- B – Critérios de Pontuação





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO A PLANO DE TRABALHO

#### 1. Do objeto

##### 1.1 Deverá constar no plano de trabalho celebrado mediante termo de colaboração:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

##### 1.2. Do objeto da parceria.

Implantação e estruturação do serviço especializado em Abordagem Social, previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), com atendimento 24 horas, têm por objetivos:

Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial.

Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento.

Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.

Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições.

Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

Garantir proteção social a famílias e indivíduos.

#### 2. Do impacto social esperado e das metas.

##### 2.1 Com a abordagem social, espera-se o impacto social que permita a:

- a) Proteção social proativa.
- b) Conhecimento do território.
- c) Informação, comunicação e defesa de direitos.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- d) Escuta.
- e) Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade.
- f) Articulação da rede de serviços socioassistenciais.
- g) Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais.
- h) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### 2.2 Contribuir para o alcance das metas:

- a) Redução da presença de famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência dentro do município de Hortolândia.
- b) Construção do processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas.
- c) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.
- d) Proteção social às famílias e indivíduos.
- e) Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos.
- f) Construção de novos projetos de vida.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3. Os objetivos específicos e os resultados esperados, cumprimento das metas, etapas e fases são os seguintes:

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Atividade	Objetivo da Atividade	Executor	CRONOGRAMA DE METAS			Indicadores de monitoramento e avaliação
					Meta Quantitativa		Meta Qualitativa	
					Carga horária	Quantas vezes		
de abordagem e busca ativa que identifique em Hortolândia pessoas em situação de rua.	violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações	Abordagem social.	Identificar usuários em situação de risco pessoal e social em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual e dependência química. Sensibilizar o usuário para saída da rua.	Educador Social	12 horas	Diária	Mínimo: Apresentação do perfil da população em situação em rua, dependência química. Saída de 5 usuários da situação de rua.	Relatórios. Lista de usuários. Reintegração a família. Fotos.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	Busca ativa.	Estabelecer aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo com equipe	Educador Social	-	Diária	07 usuários (mensal)	Construção de vínculo entre equipe e usuário; Acompanhamento e mediação do acesso à rede de proteção social.	Lista busca ativa. Relatório Mensal. Estabelecimento de vínculos.
	Registro de Atendimento dos usuários.	Elaborar relatórios das intervenções.	Educador Social	-	Diária		Elaboração e construção do PIA.	PIA.
	Reuniões com o CREAS	Garantir articulação com o CREAS - PAEFI.	Unidade Referenciada CREAS	2 horas	Mensal	Mínimo: 07 usuários	Acompanhamento da resolutividade dos casos através do CREAS.	Ata de reunião. Relatório Mensal. Lista de presença. Fotos.
	Visita domiciliar.	Identificar e sensibilizar famílias.	Educador Social	-	Mensal	Mínimo: 07 usuários	Reconstrução de vínculos. Participação da família no processo de saída da rua.	Relatório Mensal. Lista de Visitas Domiciliares.
	Mapeamento e diagnóstico das situações de risco no município.	Elaborar e divulgar indicadores sobre a população em situação de rua.	Unidade Referenciada CREAS	-	Primeiro trimestre da execução.	1 diagnóstico	Apresentação do mapeamento/diagnóstico (perfil dos usuários, situações de violação).	Mapeamento/diagnóstico. 01 Evento para apresentação dos resultados.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias	Mobilização da rede de atendimento e definir fluxos locais com as políticas públicas.	Agilizar o atendimento a pessoas em situação de rua.	Unidade Referenciada Rede de Serviços	2 horas	Mensal	Fluxos: Saúde Assistência Social Trabalho e Renda	Construção de fluxos de atendimento. Agilidade no atendimento. Acompanhamento do fluxo.	Ata de reunião. Fluxo. Lista de presença. Relatório Mensal.
	Divulgação do serviço.	Dar visibilidade ao serviço.	Unidade Referenciada CREAS	-	Trimestral	-	Divulgação em imprensa escrita.	Apresentação de recortes /print jornal, site ou facebook. Relatório Mensal
Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais	Atendimento Individual	Realizar encaminhamentos, orientação e acolhida. Construir PIA.	Educador Social	-	Semanal	Mínimo: 05 usuários	Acompanhamento e construção de projeto de vida.	PIA. Relação de atendidos. Relatório Mensal.
	Articulação com as políticas públicas setoriais.	Garantir acesso a serviços.	Educador Social	-	Mensal	Saúde: 05 Trabalho e renda: 01	Acesso do usuário ao serviço ou programa.	Referencia e contrarreferência. Relatório Mensal.
	Articulação com os serviços socioassistenciais.	Possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.	Educador Social	-	Mensal	Assistência Social : 01	Acesso do usuário ao serviço ou programa.	Referencia e contrarreferência. PIA. Relatório Mensal.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	Oficinas socioeducativas	Contribuir para a reflexão, ampliação de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e potencialidades	Educador	4 horas	Semanal	Mínimo: 07 pessoas	Estimulo e consolidação do processo de saída das ruas: Inserção no mundo do trabalho; Resgate ou criação de novas referências relacionais.	Planejamento. Lista de presença. Fotos. Relatório Mensal.
Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.	Visita domiciliar.	Sensibilizar a família, visando a re(construção) de vínculos e reintegração.	Educador Social	-	Mensal	10 visitas	Fortalecimento de vínculos. Reintegração ao contexto familiar nos casos em que não houver restrição.	Lista de intervenção. Relatório Mensal Fotos.
	Busca ativa da família			-	Mensal	07 famílias		
	Grupo com famílias.			2 horas	Mensal	Mínimo: 10% famílias		
	Integração.		Educador Social	2 horas	Bimestral	Usuários e famílias (mínimo 10%)		
Ações comuns entre os objetivos.	Monitoramento e avaliação das ações.	Acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados.	Unidade Referenciada Rede de Serviços	-	Mensal	-	Apresentação de resultados.	Relatório Mensal Pesquisa de Satisfação
	Confraternização	Possibilitar socialização e lazer aos atendidos.	Educador Social	-	2 vezes ao ano	07 usuários	Fortalecimento de vínculos de pertencimento.	Lista de presença Pesquisa de Satisfação. Relatório Mensal. Fotos.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	Planejamento das ações.	Elaborar as atividades e realizar estudo de casos.	Educador Social	-	Mensal	07 usuários	Ações, atividades que cumpram a proposta.	Planejamento. Lista de presença. Fotos. Relatório Mensal.
	Elaboração de relatórios técnicos e financeiros.	Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas.	Educador Social	-	Mensal	1 Relatório Mensal de Atividades e 01 Prestação de Contas	Apresentação de resultados.	Relatório Mensal Pesquisa de Satisfação
	Capacitação da equipe	Empoderar a equipe de conhecimento e ferramentas para intervenção.	Unidade Referenciada Rede de Serviços	Mínimo: 08 horas	Semestral		Qualificação da equipe.	Lista de presença. Fotos. Cronograma. Avaliação.





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 4. Da descrição dos serviços.

4.1 De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

4.2 Para elaboração do plano de trabalho que deverá ser apresentado, as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes referências técnicas:

- Caderno de Orientações Técnicas Sobre Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência do SUAS, MDS.
- Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.
- Lei 13.019/2014.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS, 2011, MDS.
- Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social – TCU/2013.
- Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, 2009.
- Referências para a Implantação de Padrões Básicos de Operação Programa Idoso – Governo do Estado, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Resolução CNAS nº 109/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.
- Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Resolução CNAS nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

4.3 Esse serviço está vinculado a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e mantém relação direta com a equipe técnica da Proteção Especial, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistencial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4 Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social é responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço.

O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA, dos casos atendidos.

A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.

4.5 Quantidade de Serviços:

Execução de Implantação e estruturação de 01 (um) Serviço especializado em Abordagem Social.

5. Dos usuários

5.1. Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ ou sobrevivência dentro do município de Hortolândia.

6. Do ambiente físico.

6.1 Espaço para pernoite, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Quartos específicos para masculino e feminino, ressalvado avaliação da equipe técnica.

Instalações sanitárias.

Cozinha.

Área de Serviço.

Área Externa.

Todos os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

6.2 Bem imóvel será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

6.3 Não poderão ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do serviço especializado em Abordagem Social, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos aos usuários.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7 – Dos recursos materiais.

7.1 Materiais Físicos para implantação do serviço especializado em Abordagem Social:

SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL					
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / MÊS (R\$)	TOTAL / ANO (R\$)
<b>Mobiliário</b>	Geladeira industrial inox - 4 portas (740 litros; 125 x 64 x 190 cm; revestimento interno e externo em aço inox)	1			
	Máquina de lavar e secar (10,2kg)	1			
	Ferro Elétrico	1			
	Tábua de Passar	1			
	Purificador de água	1			
	Forno Microondas (30 litros)	1			
	Mesa com 4 cadeiras (madeira, 80 X 120cm - mesa)	1			
	Conjunto de sofá 2 e 3 lugares	1			
	Estante em madeira para sala	1			
	Armários de aço para cozinha	1			
	Cama beliche (madeira; guarda-corpo na cama superior; altura 160cm; largura 94cm; profundidade 198cm)	8			
	Colchão impermeável (napa azul, D33, 88 X 188 cm)	8			
	Colchão Para Berço Dobravel Berço Desmontável Chiqueirinho	2			
	Berço (madeira, com grades)	2			
	Escrivaninha (madeira, com 2 gavetas)	1			
Arquivo em aço ( 4 gavetas, aço	1				



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	anticorrosivo)			
	Computador (windows 8.1, monitor de 19", RAM 8GB, 1TB, sem fio)	1		
	Impressora (laser, colorida, wi-fi, usb, multifuncional – escaneia, imprime e copia)	1		
	Estante de aço com prateleiras (altura 200cm x largura 92cm x profundidade 42cm)	1		
	Telefone com fio preto	1		
	Telefone celular	1		
	Poltrona presidente, com assento e encosto em espuma injetada 50mm, revestido em tecido. Braços reguláveis modelo T em polipropileno na cor preta. Base giratória Sincron com regulagens independentes de inclinação, regulagem de altura a gás, estrela em nylon ou em alumínio com 5 hastes modelo piramidal e com rodízios em PU.	2		
	Cadeira De Escritório Palito Secretária Fixa Tecido Preta	5		
	Guarda-roupa (em madeira, grande)	1		
Material de consumo: utensílios domésticos, material de cama, mesa e banho	Panelas, louças, talheres, facas e outros utensílios para cozinha e lavanderia, cortinas, roupas de cama, cobertores, travesseiros, tapetes, toalhas de banho, panos de copa, toalhas de mesa, entre outros.	Diversos		
<b>TOTAL</b>				

7.2 O transporte dos usuários para os projetos de qualquer natureza que favoreça o bem-estar e desenvolvimento dos usuários, unidades de saúde, recâmbio, enfim, todo tipo de transporte referente aos usuários deverá ser realizado pelo município em veículos regularizados com motoristas



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

habilitados na categoria exigida, em bom estado de conservação e adequados a cada tipo de transportes, devendo obedecer as normas de trânsito vigentes (uso de cadeirinhas e cinto de segurança, etc).

7.3 Todos os materiais permanentes e de bens de consumo são de fornecimento obrigatório por parte da Organização da Sociedade Civil, que deverá obedecer a prazos de substituição e manutenção exequíveis.

7.4 A alimentação fornecida aos usuários no Serviço de Abordagem Social de obrigação da Organização da Sociedade Civil.

### 8. Dos recursos humanos.

8.1. Em relação à equipe de recursos humanos, devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho.

8.2 Para o atendimento do Serviço de Abordagem Social, a equipe que será contratada pela Organização da Sociedade Civil proponente deverá ser composta, no mínimo, conforme o seguinte quadro:

Profissional	Carga Horária Semanal	Quantidade	Organização da Carga Horária
Educador Social – ensino médio completo	Plantão 12 h (doze) por 36 h (trinta e seis)	4 (quatro) para a unidade, sendo 1 (um) no período diurno e 1 (um) para o período noturno	Escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

### 8.3 Principais atividades desenvolvidas por profissional:

#### 8.3.1 Educador Social:

- a) Abordagem Social com os usuários.
- b) Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições.
  - c) Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 9. Do trabalho essencial ao serviço.

- a) Proteção social proativa.
- b) Conhecimento do território.
- c) Informação, comunicação e defesa de direitos.
- d) Escuta.
- e) Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade.
- f) Articulação da rede de serviços socioassistenciais.
- g) Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais.
- h) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### 10. Da organização do serviço.

10.1 Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

### 11. Do cadastro de usuários.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizado os dados de todos os usuários, no local de oferta do serviço, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações para elaboração do PIA e realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, nas perspectivas do SUAS, mantendo as informações restritas à equipe técnica da Organização da Sociedade Civil e órgãos governamentais para preservação do sigilo conforme preconiza a legislação vigente.

### 12. Da forma de acesso.

- a) Por identificação da equipe do serviço, através de busca ativa.
- b) Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública.
- c) Por demanda espontânea.
- d) Por indicação da comunidade.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13. Período de funcionamento.

13.1. O serviço será desenvolvido de forma ininterrupta, com 24 horas de funcionamento abrangendo sábados, domingos e feriados.

14. Abrangência territorial.

Município de Hortolândia.

15. Do valor, referências e desembolso.

15.1. O valor total de referência para a execução do objeto é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor de R\$ 33.317,67 (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) onerado de fonte municipal para ser utilizado na implantação do serviço e o valor de R\$146.682,36 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) onerado de fonte municipal utilizado na estruturação do serviço.

15.2. A estimativa de aplicação financeira, bem como as formas de destinação de recursos aplicados estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo A), parte integrante deste Memorial Descritivo.

15.3. No caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, para evitar a descontinuidade do objeto, o MUNICÍPIO assumirá a responsabilidade pela sua execução.

15.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deverá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

15.5. Do valor total de referência, do orçamento municipal, a administração municipal destinará R\$ 33.317,67 (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) para a Organização da Sociedade Civil selecionada, em até 10 dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração, para composição e aquisição de mobiliário, com base no Plano de Trabalho apresentado e seguindo as disposições legais vigentes, especificamente as contidas no inciso IV, do artigo 46, da Lei 13.019/14.

15.6. Caso a organização da sociedade civil adquira bens com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

15.7. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

--	--	--

15.8 Das referências pactuadas, do valor de referência, dos valores de desembolso mensal e anual:





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
Unidade 1 - Serviço de Abordagem Social		
1º Parcela Única	Valor Mensal ( 12) doze parcelas	Valor Total/ ano
R\$33.317,67	R\$ 12.223,53	R\$ 180.000,03

### 16. Do Demonstrativo Estimado de Despesas

16.1. Deverá ser apresentado demonstrativo estimado de despesas com a descrição dos serviços e o valor mensal de cada serviço, assim como o valor total para 12 (doze) meses.

16.2. O demonstrativo estimado de despesas não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitados aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### FICHA DE RESUMO DE TRABALHO A SER PREENCHIDA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

#### IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização:

Data de Constituição: / / CNPJ:

Data de inscrição no CNPJ: Endereço Completo: Telefone/ Fax:

Site/e-mail:

Horário de funcionamento: Dias da semana:

#### 1.2 Registro

Nº. Registro CMAS	
CIDADE	

#### 1.3 Composição da atual diretoria estatutária

Presidente ou Representante Legal da Organização da Sociedade Civil:

Cargo:

Profissão:

CPF

RG:

Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Vigência do mandato da diretoria atual: de /\_ / até / /

#### 1.4 Relacione os demais Diretores

Cargo:

Profissão:

CPF

RG:

órgão expedidor:

Data de nascimento:

#### 1.5 ÁREA DE ATIVIDADE Preponderante:

Assistência Social  Saúde  Educação  Cultura  Esporte

#### 1.6 Secundária:

Atendimento  Assessoramento  Defesa e garantia de direitos

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Básica  Especial de Média Complexidade  Especial de Alta Complexidade



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 3. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

(identificar a modalidade de atendimento pretendida)

### 4. PÚBLICO ALVO

( Indicar o público-alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária)

### 5. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

### 6. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

(indicar o número de vagas a serem ofertadas)

### 7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas).

### 8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

(forma clara e sucinta)

Descrever /detalhar com palavras próprias o Serviço Socioassistencial que é realizado com os usuários (\*não será aceito cópia da descrição em Tipificação/ Resoluções).

### 9. OBJETIVO GERAL

(O que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a Organização da Sociedade Civil pretende executar para o Município)

### 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: (o que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

### 11. METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público – alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados).

### 12. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(inserir quantas atividades forem necessárias)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 12.1 ATIVIDADE 1:

Nome da Atividade: Objetivo específico: Meta:

(Quantas pessoas participarão desta atividade)

#### 12.1.1 Forma de Conduzir a atividade:

(Informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros reuniões)

#### 12.1.2 Profissionais envolvidos:

( Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade)

#### 12.1.3 Período de realização semanal:

(dias da semana)

#### 12.1.4 Horário:

Quantas horas de atividades semanais: Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos:

Quantitativos:

### 13. CRONOGRAMA /RESUMO DE ATIVIDADES

(Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente).

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

Observações:

### 14. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Educador Social) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários):

Cargo	Escolaridade	Carga Horária/semanal	Regime de Contratação	Atribuições

### 15. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso:

Forma de Acesso:

### 16. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado).

### 17. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada).

### 18. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 A organização social possui neste momento espaço físico/ núcleo (s) de atendimento para execução do Serviço?

( ) SIM ( ) NÃO

18.2 Se a resposta for SIM, descrever: Espaço Físico / Endereço:

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( )

18.3 Condições de acessibilidade

Sim ( ) Parcialmente ( ) Não Possui ( )

Descrição e Quantificação dos ambientes disponíveis	Materiais/ móveis disponíveis para desenvolvimento do serviço	Materiais de Consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço

18.4 Indicar as instalações físicas, mobiliários disponíveis e materiais de consumo necessários

### 19. DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE DESPESAS

Serviço de Abordagem Social	
Descrição dos Serviços	Valor mensal

19.1 Valor total do Serviço de Abordagem Social é R\$(valor por extenso)

Local, Data

Representante legal Assinatura



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO B Critérios de Pontuação

Critérios	0 (zero)	3 (três)	5 (cinco)
Valor da Proposta	Proposta com valor superior ao sugerido.	Proposta com Valor em Consonância com o sugerido.	Proposta com valor inferior ao sugerido.
Equipe	Número de funcionários apresentado na proposta inferior ao sugerido no memorial.	Número de funcionários apresentado na proposta igual ao solicitado.	Número de funcionários da equipe técnica superior ao solicitado.
Clareza no detalhamento do serviço – Consonância das atividades com os resultados esperados – Plano de Trabalho	Não atende o solicitado.	Atende o solicitado.	Atende e superar o solicitado
Indicadores de monitoramento e avaliação	Não atende o solicitado.	Atende o solicitado.	Atende e superar o solicitado



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO II MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/**

**CONCELEBRANTE: XXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18575/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CELEBRANTES**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., Bairro....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado por seu Diretor Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº ....., doravante denominada **CONCELEBRANTE**, ajustam pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Federal 13.019/14, e a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), devendo o serviço ser executado em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e demais normas correlatas à Prestação de Serviços, proveniente do Edital nº **46/2019**, Processo Administrativo nº. **18575/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1.1. Em razão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a Organização da Sociedade Civil executará, durante a vigência da parceria, as ações previstas no Planode Trabalho, aprovado e classificado pela Comissão de Seleção e contemplado no Edital de Chamamento nº **01/2019**, tendo como meta a Implantação e estruturação do serviços especializado em abordagem social, previsto a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sob o valor global mensal de R\$ XXXX(.....), vinculando-se integralmente à proposta aprovada, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

1.2. - O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante do presente Termo de Colaboração, assim como o Memorial Descritivo.

1.2.1. Referido Plano de trabalho deve observar ainda as regras do artigo 22 da Lei 13.019/2014:

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

2.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos conforme previsto no Decreto Municipal 3.708, de 16 de dezembro de 2016.

2.2. A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

2.2.1. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

2.3. Início da Execução dos Serviços



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2.3.1. Início das atividades: A Organização da Sociedade Civil terá até 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço referente a implantação e estruturação em Abordagem Social, a partir da assinatura do termo de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DOS REPASSES**

3.1. - A Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ mensais que será creditada em conta corrente bancária única, vinculada aberta especificamente para o fim da parceria, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

3.2. Para fins de celebração do Termo de Colaboração aqui previsto, será onerada a dotação orçamentária consignada no orçamento anual de acordo com a Ficha 294 (Fonte Municipal) 02.32.02.08.2440205.2160.3.3.50.39.00.

3.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

I - Valor total do repasse municipal: R\$....(.....)

II - O primeiro repasse ocorrerá no mês subsequente a assinatura do presente termo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

4.1. Não é aplicável o instituto do reajuste de preços dada à natureza jurídica do termo de colaboração.

4.1.1. – Se necessário, a **CELEBRANTE** poderá providenciar reforço orçamentário, devidamente justificado, com o intuito de atingir as metas inicialmente fixadas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCELEBRANTE**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 5.1. Executar o pactuado neste termo de colaboração e memorial descritivo, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado que passa a integrar o presente instrumento.
- 5.2. Ofertar atividades de acordo com o serviço especializado em Abordagem Social.
- 5.3. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto.
- 5.4. Apresentar, juntamente com a prestação de contas, relatórios de atividades realizadas e da aplicação do recurso financeiro recebido, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal e relatórios fotográficos.
- 5.5. Prestar contas ao município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o 10 (décimo) dia do mês seguinte ao repasse dos recursos, apresentando relatórios de execução físico-financeira, bem como de prestar contas no final de cada exercício e no final da vigência da parceria, em até 90 dias.
- 5.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- 5.7. Apresentar, quando solicitado, ao MUNICÍPIO e aos órgãos de controle interno, no término do Termo de Colaboração ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do objeto, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
- 5.8. A Organização da Sociedade Civil será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 5.9. A Organização da Sociedade Civil será responsável exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno ou do Tribunal de Contas contrarrespondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.11. Executar o pactuado no Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado segundo as orientações técnicas do Ministério do



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Desenvolvimento Social - MDS, bem como das Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

5.12. Manter a infraestrutura da casa em perfeitas condições, além de jardinagem e serviços de manutenção.

5.13. Manter regularizada a inscrição junto ao Conselho de Assistência Social de sua sede.

5.14. Manter, por parte do educador social da Organização da Sociedade Civil e sob supervisão, atualizado, regularizado e organizado os arquivos documentais referentes aos atendidos, a guarda e entrega dos registros de acompanhamento e documentos dos atendidos ao término do Termo de Colaboração.

5.15. Manter a infraestrutura dos espaços devidamente organizados e em perfeito funcionamento.

5.16. Fica vedado o uso da imagem de crianças, adolescentes e adultos em atendimento para fins de divulgação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e ou captação de recursos ou doações de qualquer natureza.

5.17. É de igual responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CELEBRANTE**

6.1. Constituem obrigações a serem cumpridas pelo MUNICÍPIO:

- I. Repassar à Organização da Sociedade Civil, recursos financeiros do Termo de Colaboração na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho.
- II. Monitorar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, controlar e acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração, realizando as vistorias, sem a necessidade de prévio aviso sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento das atividades objeto do Memorial Descritivo Anexo I.
- III. Analisar e aprovar as prestações de contas mensais e final dos recursos financeiros repassados à Organização da Sociedade Civil.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

IV. Publicar em diário local e no sítio oficial do município na internet o extrato do Termo de Colaboração após sua celebração e do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO**

7.1.A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

7.1.1 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, nos termos do artigo 49 da Lei 13.019/2014.

7.1.2. A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

7.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

7.2.1. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, conforme previsão do artigo 80 da Lei 13.019/2014.

7.3. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas, utilizando modelo ou sistema informático a ser fornecido pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, na mesma secretaria;

7.4. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriado deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), identificados, assinados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

7.6. Os Documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- I. Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social;
- II. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da sociedade civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SMIDS”, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do financiamento federal;
- III. Serão aceitos holerites, recibos de pagamento autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;
- IV. Relação nominal dos usuários que freqüentam a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social;
- V. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VI. Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme memorial descritivo – anexo I;
- VII. Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- VIII. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- IX. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- X. Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- XI. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- XII. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da OSC, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- XIII. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XIV. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
- XV. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;
- XVI. Anexo RP 14 - Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas- Termo de Colaboração, da resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

7.8. Os Documentos mencionados neste termo de colaboração deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

7.9. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados na caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

7.10. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo contar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

7.11. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

7.12. Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura Municipal de Hortolândia realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

7.13. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

do Termo de Colaboração e/ ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho, **ressalvada a exceção prevista no inciso IV do art. 46 da Lei Federal 13.019/2014.**

7.14. A não prestação de Contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando a Prefeitura Municipal de Hortolândia realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

7.15. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

7.16 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

7.17. Prestar contas ao município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o 10 (décimo) dia do mês seguinte ao repasse dos recursos, apresentando relatórios de execução físico-financeira, bem como de prestar contas no final de cada exercício e no final da vigência da parceria, em até 90 dias.

7.18. Apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

8.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

### **CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceria, as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso II.

**9.2.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Organização da Sociedade Civil, contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**9.3.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

10.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação compreende a verificação:

- I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital e seus anexos, durante todo o período de vigência; e
- III. das atividades realizadas.

10.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Visitas técnicas *in loco*;
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - Faculta-se aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção de 60 (sessenta) dias, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
- III- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- IV- Descumprimento parcial ou total das obrigações ou responsabilidades pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, em razão do objeto da parceria.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO FORO**

13.1 - Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma .

Hortolândia ...de..... de xxxxx.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

---

Organização da Sociedade Civil



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO III

#### MODELO DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS – TERMO DE COLABORAÇÃO, (nos moldes da Resolução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Órgão Público:  
Organização da Sociedade Civil:  
CNPJ:  
Endereço e Cep:  
Responsável pela OSC:  
CPF:  
Objeto da Parceria:  
Exercício:  
Origem dos Recursos (1):

Documento	Data	Vigência	Valor R\$
Termo de Colaboração			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
Data prevista para o repasse (2)	Valores previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do Documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
<b>(A) Saldo do exercício anterior</b>				
<b>(B) Repasses Públicos no Exercício</b>				



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

<b>(C) Receitas com aplicações financeiras dos repasses públicos</b>		
<b>(D) Outras receitas decorrentes da execução do ajuste (3)</b>		
<b>(E) Total de Recursos Públicos</b>		
<b>(F) Recursos próprios da entidade parceira</b>		
<b>(G) Total de Recursos no Exercício (E+F)</b>		

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) Signatário(s), na qualidade de representante(s) da.....(nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO</b>					
<b>ORIGEM DOS RECURSOS (4)</b>					
<b>CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)</b> <b>(H)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)</b> <b>(I)</b>	<b>TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)</b> <b>(J=H+I)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)</b>
Recursos Humanos(5)					
Recursos Humanos(6)					



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Medicamentos					
Material médico e hospitalar(*)					
Gêneros Alimentícios					
Outros Materiais de CONsumo					
Serviços médicos(*)					
Outros Serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações Diversas					
Utilidades Públicas(7)					
Combustível					
Bens e Materiais Permanentes					
Obras					
Despesas Financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>Total</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de Recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como despesas, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.
- (\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) Total de Recursos Disponível no Exercício	
(J) Despesas pagas no exercício (H+I)	
(K) Recurso público não aplicado [E-(J-F)]	
(L) Valor devolvido ao órgão público	
(M) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte (K-L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Responsável(is) pela Organização da Sociedade Civil

Nome (s)

Cargo



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE: XXXXX**

**PMH: 18575/2018**

Termo de Colaboração N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: “Implantação e estruturação do serviço especializado em Abordagem Social, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), com atendimento 24 horas”, por meio de Termo de Colaboração.**

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

E-mail institucional  
E-mail pessoal  
Telefone(s):  
Assinatura

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CELEBRANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

#### **Pela CONCELEBRANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 18575/2018

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO**

Ref. Chamamento Público nº 01/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 18575/2018

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Chamamento Público nº 01/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins que está ciente a OSC e concorda com todas as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 46/2019 e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de seleção.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**Processo Administrativo nº 18575/2018**

### **AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Chamamento Público nº 01/2019**, Edital nº 46/2019, Proc. Adm. 18575/2018, para Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social-SMIDS e uma Organização da Sociedade Civil selecionada para a Celebração de Termo de Colaboração para **“implantação e estruturação do serviço especializado em Abordagem Social, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), com atendimento 24 horas”**.

**Abertura: 09/04/2019**

**Data da Sessão: 10/05/2019**

**Horário: 08h30min.**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (acompanhe as licitações da prefeitura > administração > escolha um tópico> chamamento público em andamento 2018) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**Hortolândia, 03 de Abril de 2019.**

**Ieda Manzano de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração**